



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc
N.º 2204 de 1991
C. funcionário

PARECER
0002/92

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 25/91

*Guilherme - 88
5-12-92*

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Walter Abrahão, visa alterar a redação do inciso IV, do § 2º, do artigo 37, do referido diploma legal.

A alteração pretendida objetiva alterar o rol de matérias de iniciativa privativa do Executivo, excluindo a iniciativa referente às leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e matéria orçamentária, e incluindo a iniciativa relativa às leis que tratam de criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da Administração pública.

Cabe a esta Comissão analisar a exclusão, da iniciativa privativa do Executivo, de leis que disponham sobre matéria orçamentária. Como consideramos que matéria orçamentária *stricto sensu* deve ser entendida como as leis relativas ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, assunto já tratado em seção específica da Lei Orgânica, nada há a opor à propositura.

Nada há a opor, portanto, à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16 de dezembro de 1991.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]